

# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## EDITAL

Ref.ª saída/2025/2703

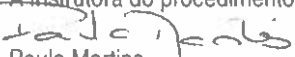
**Assunto:** Notificação de decisão administrativa - Procedimento de Resolução do Contrato de Arrendamento em Regime de Renda Apoiada, relativo à habitação municipal sita na Rua Padre Abel Varzim Lote 2 4º D - Lisboa.

Exma. Senhora  
Hermínia Eugénia Ribeiro  
Rua Padre Abel Varzim Lote 2 4º D  
1800-291 LISBOA

Pelo presente notificamos que, em cumprimento do despacho da Exma. Vereadora do Pelouro da Habitação Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado em 07 de março de 2025 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04/11/2021 conferida pelo Despacho nº 81/P/2024, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal nº 1578, de 16/05/2024), foi determinada:

- A resolução do contrato de arrendamento, relativamente a V. Exª arrendatária e único elemento autorizado relativamente ao fogo municipal sito na Rua Padre Abel Varzim Lote 2 4ºD, Lisboa, por **não uso da habitação municipal, em permanência, por período seguido superior a seis meses**, ao abrigo do disposto na cláusula 12.ª, n.º 1 alínea a), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea a), do artigo 24.º n.º 1 da alínea b), e o art.º 25 n.º 1 alínea a) e n.º 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto; **permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Senhorio**, ao abrigo do disposto na Cláusula 12.ª, n.º 1 alínea d), do Contrato de Arrendamento Apoiado e nos termos do artigo 25º n.º 1 alínea d) da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na sua atual redação e **mora no pagamento das rendas por período superior a três meses**, ao abrigo do disposto na cláusula 12.ª, n.º 1 alínea a), conjugado com o disposto na cláusula 10.ª alínea i) nos termos do estatuído no art.º 25 n.º 1 e n.º 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e do n.º 3 do artigo 1083º e n.º 2 do artigo 1084º do Código Civil.

Mais se notifica que, estando devidamente comprovada a falta de residência de V. Exª, e a residência de terceiros no fogo municipal não será observado o prazo previsto no artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual, nos termos do artigo 28 da citada Lei pelo que, esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal.

Atentamente,  
A Instrutora do procedimento  
  
Paula Martins

Afixado às <sup>11</sup>..... horas <sup>00</sup>..... minutos  
do dia <sup>09</sup> de <sup>Abil</sup>..... de 2025

  
Gabinete de Fiscalização Residencial

**NOTA:** Para os efeitos da alínea b) do nº 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no *site* institucional da GEBALIS.

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
gbl@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€